

Lei nº 7 de 24 de outubro de 1973

Estima a Receita e limita a Despesa do Município de Roraima do Norte, para o exercício financeiro de 1974.

A Câmara Municipal de Roraima do Norte aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Roraima do Norte para o exercício financeiro de 1974, estima a Receita e limita a Despesa em Cr\$ 506.730,00 (quinhentos e seis mil e setecentos e trinta cruzados).

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto que for arrecadado, sob as seguintes categorias e títulos:

RECEITAS CORRENTES: 1. Receita Tributária Cr\$ 50.500,00. 2. Receita Patrimonial Cr\$ 4.500,00. 3. Receita Industrial Cr\$ 8.500,00. 4. Transferência Corrente, Cr\$ 241.866,00 e 5. Receitas Diversas Cr\$ 19.300,00.

RECEITAS DE CAPITAL: 1- Operações de Crédito Cr\$ 80.000,00. 2- Alienação de bens móveis e imóveis Cr\$ 15.000,00 3- Transferências de Capital Cr\$ 87.064,00 Total Geral da Receita Cr\$ 506.730,00.

Art. 3º - A Despesa discriminada em anexo, será distribuída pelos seguintes programas:

01- Administração Cr\$ 132.180,00; 02- Agro-Pecuária - 2.000,00; 03- Educação - Cr\$ 144.940,00; 04- Saúde - Cr\$ 13.600,00; 05- Serviços Urbanos Cr\$ 77.900,00 e 06- Transportes Cr\$ 136.110,00. Total Geral da Despesa, Cr\$ 506.730,00.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado ao decorrer do exercício a:

I- abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada, nos termos dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até 20% (vinte por cento) do montante da Despesa Limitada, para reforço de caixa.

III - Alterar, por Decreto Executivo, os programas, sub-programas, os projetos e as atividades e suas especificações e importância, respeitadas os totais de cada Unidade Administrativa.

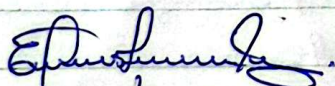
IV - Baixar a Tabela Interpretativa dos Elementos de que compõe a Despesa Orçamentária.

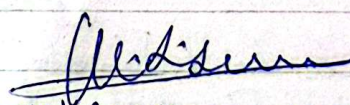
Art. 5º - O Empenho, a movimentação e o controle de despesas serão realizados por Elementos da Despesa, obedecendo, entretanto, os sub-elementos constantes do Orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974).

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, aos 24 dias do mês de outubro de 1973.


Secretário.


MORCIONI LEANDRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL